



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação fundamentada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

Aquisição de ventiladores e climatizadores de ar a serem usados exclusivamente nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de ventiladores e climatizadores.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania está buscando adquirir ventiladores e climatizadores de ar para seus diversos equipamentos, pois os mesmos são essenciais para garantir o conforto térmico em ambientes fechados, especialmente durante períodos de calor intenso, visando melhorar as condições de trabalho e o conforto dos funcionários e usuários dos espaços públicos utilizados.

Considerando inexistência de Ata de Registro de Preços em vigência e a falta do material em armazenamento, e o objeto em questão tratar-se de equipamento necessário para atender aos diversos setores e equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em diversos serviços e programas da SDSP no âmbito da Proteção Social Básica e Especial do SUAS;

A aquisição dos ventiladores busca atender à necessidade de um sistema de ventilação apto a proporcionar conforto térmico aos usuários do espaço sem a necessidade de utilização do sistema de ar-condicionado em ambientes com mais de uma pessoa.

Considerando todos os aspectos mencionados, há a necessidade de aquisição dos objetos para viabilizar as ações demandadas e estendidas à população.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte, Ficha: _____; Dotação Orçamentária:

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Ventilador de parede silencioso (tufão), 60 cm, com controle Padrão INMETRO – ventilador com suporte de parede em aço com grade metálica/aço, pintura eletrostática, com capacidade de vazão de (250 A 300 m ³ /min), no mínimo e controle de velocidade rotativo, chave de parde mínimo 03 velocidades, inclinação regulável, ventilador contendo 03 a 06 pás, com frontal totalmente removível para facilitar a limpeza.	20



	Características técnicas: Tensão: 110 ou Bivolt; Potência mínima: 200 w; Rotação mínima: 1600 rpm; Diâmetro: 60 cm; Vazão Nominal mínima: 250 m ³ /min; Hélice: 03 a 06 pás; Grade: Metálica; Cor: Preto;	
2	Ventilador de Teto – comercial sem lustre, mínimo 03 (três) pás em aço tratado, reversível, silencioso e de baixo consumo, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado, pintura eletrostática a pó, velocidade 400 RPM (mínimo), frequência de 50/60 Hz, isolamento de fio esmaltado, alimentação de 127 V, diâmetro total de 960 a 1100 mm. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Nas cores preta ou branca. Acompanha: manual de instruções. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses	21
3	Climatizador Portátil 70 Litros Sistema evaporativo do tipo colmeia, onde o ar é sugado por um ventilador interno e passa por um painel evaporativo úmido, o ar é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua, expelindo o ar pelo climatizador mais úmido e fresco; - consumo 210/250 W, até 90%, mais econômico que um aparelho de ar condicionado (comparação com um ar condicionado de 36.000btu/h para um ambiente de 40 m ²); - ideal para espaços de até 50 m ² , é capaz de baixar a temperatura, ventilar, reestabelecer a umidade e filtrar o ar, auxiliando na proteção contra mofo e bactérias; - Produto Certificado No INMETRO - potente aliado na climatização de ambientes, com autonomia aproximada de até 17 horas de funcionamento contínuo através de seu reservatório de 70 litros; - três velocidades de ventilação, com controle através de oscilação vertical automática e oscilação horizontal com baixo ruído e vibração; - sistema auto-fill, permitindo que o aparelho seja conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água; - quatro rodas que descomplicam a locomoção, facilitando o transporte e dispensam instalação; - desligamento automaticamente da bomba de água em casos de falta de água no reservatório. Alimentação Elétrica: 110 V ou bivolt Frequência: 60hZ Capacidade: 70 L Consumo: 210/250 W/h Vazão de ar: 5.000m ³ /h aprox. Fase: monofásico	04
4	Climatizador Portátil 45 Litros Sistema evaporativo do tipo colmeia, onde o ar é sugado por um ventilador interno e passa por um painel evaporativo úmido, o ar é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua, expelindo o ar pelo climatizador mais úmido e fresco; - consumo 210/250 W, até 90%. -Produto Certificado No INMETRO - ideal para espaços de até 50 m ² , é capaz de baixar a temperatura, ventilar, reestabelecer a umidade e filtrar o ar, auxiliando na proteção contra mofo e bactérias; - potente aliado na climatização de ambientes, com autonomia aproximada de até 17 horas de funcionamento contínuo através de seu reservatório de 70 litros; - três velocidades de ventilação, com controle através de oscilação vertical automática e oscilação horizontal com baixo ruído e vibração; - sistema auto-fill, permitindo que o aparelho seja conectado direto à rede hidráulica	03



<p>para abastecimento automático de água; - quatro rodas que descomplicam a locomoção, facilitando o transporte e dispensam instalação; - desligamento automaticamente da bomba de água em casos de falta de água no reservatório. Alimentação Elétrica: 110 V ou bivolt Frequência: 60hZ Capacidade: 70 L Consumo: 210/250 W/h Vazão de ar: 4.500/5.000m³/h aprox. fase: monofásico</p>	
---	--

5 – DO VALOR:

5.1 – Valor global R\$ xxxx (xxxxxxxxx).

6 – DOS PRAZOS

O prazo para entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho a ser emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social

6.1 – DA ENTREGA

A entrega deverá ser única, obedecendo ao envio de cada Ordem de Fornecimento com suas respectivas Notas de Empenho.

6.2 – DE GARANTIA / VALIDADE

6.1 Os ventiladores e climatizadores devem ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada e pontos de atendimento no estado do RJ, principalmente no Município de Angra dos Reis, ou apresentar no mínimo 01 (um) representante que possa fazer a interlocução entre a Municipalidade e autorizada.

6.2 Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo marca, modelo e garantia.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, situada à Rua Milton Basílio Pereira, nº 30, lote 271 – Quadra 18 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis, RJ, a fim de conferência, no período compreendido entre 9 h às 16 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.



8 – DA EXECUÇÃO

8.1. O (s) bem (ns) entregue (s) deverá (ão) ser novo (s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo, de acordo com as normas do INMETRO, NR17, NBR 10152, NBR 16401, ABNT, e demais que couberem e conforme detalhamento nos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

8.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contatação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do se equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, devidamente atuado em processo.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade da **proposta de preço deverá ser no prazo mínimo de 60 dias de validade, compatível com a duração do certame (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).**

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10.1. Efetuada a entrega do objeto, e ciência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021**, conforme a seguir:

10.1.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste Termo de Referência;

10.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.1.1.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

10.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela



perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

10.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DA CONTRATADA

11.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

11.1.2. Fornecer os materiais/equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

11.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local de entrega.

11.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

11.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais/equipamentos, respondendo por si e por seus sucessores.

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais/equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

11.1.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

11.1.9. Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.



11.2 – DO CONTRATANTE

11.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

11.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

11.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

11.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

11.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

11.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 177, da Lei Federal 14.133/2021 e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre a fiscalização de contratos, quando forem pertinentes.

12.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania ou modificação da contratação.

12.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da SDSP deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.



12.5. A existência e atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SDSP ou perante a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SDSP ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas proceder ressarcimento imediato a SDSP, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13 – DA GARANTIA

13.1. Conforme o que for aplicável de acordo com a Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor, e conforme item 6.2, deste.

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

1. moratória de 0,25% (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

I – O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato de outros contratos administrativos que o contratado



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Angra dos Reis _____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em ____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do Secretária